

Lei nº 1.722, de 07 de Janeiro de 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências"

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Processo: 370/2025

Projeto de Lei: 049/2025

Autógrafo: 074/2025

Promulgação: 07/01/2026

Publicação: 09/01/2026 - BOM 1266

Decreto:

Alterações:

Observações: (VETADO PARCIALMENTE - VETO NÃO VOTADO - ANOTAÇÃO EM 13/01/26 - ATUALIZAR APÓS VOTAÇÃO OU DECURSO DO PRAZO)

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar, uma vez ao ano, exames médicos periódicos aos Policiais Militares e agentes da segurança pública ativos e inativos que atuem ou residam no Município de Bertioga. Os exames compreendem:

I - Exame de sangue completo, com avaliações de parâmetros clínicos gerais;

I - Teste ergométrico, destinado à verificação da condição cardiovascular.

III - outros.

Art. 2º Os exames serão oferecidos de forma gratuita aos beneficiários e deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o comando local da Polícia Militar e comando dos agentes da segurança do nosso município. (VETADO - VETO NÃO VOTADO - ANOTAÇÃO EM 13/01/26 - ATUALIZAR APÓS VOTAÇÃO OU DECURSO DO PRAZO)

Art. 3º A realização dos exames poderá ocorrer:

I - Nas unidades de saúde da rede pública municipal;

II - Por meio de parcerias ou convênios com clínicas, laboratórios ou hospitais;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar termos de cooperação ou convênio com instituições públicas e privadas para viabilizar a aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 07 de janeiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município